

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ N°. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-1550 Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000

LEI Nº. 3.394, de 18 de novembro de 2005

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.391 de 12/07/05, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos temporários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - 0 art. 1º da Lei Municipal nº. 3.391, de 12/07/2005, passa a viger com a seguinte redação: A Administração Publica direta, indireta e fundacional do Município de Óbidos, fica autorizada a promover a prorrogação dos atuais contratos temporários até o dia 31 de dezembro de 2005, devendo o Município promover a convocação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público, objeto do Edital nº. 014/2005, para exame médico, apresentação de documentos e posterior nomeação e posse, na medida da necessidade do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 18 de novembro de 2005.

RAIMUNDO CARDOSO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Óbidos em Exercício

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18 de novembro de 2005

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Administração

Deus Seja Louvado

OBIDOS